

**LEI Nº 4.125/96**

**APROVA O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 1997.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, para exercício de 1997, discriminado pelo anexo integrante deste Decreto, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.261.973,69 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e especificações constantes do anexo 2 (dois) da Lei Federal Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS CORRENTES:**

|                                          |                         |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Receita Patrimonial.....                 | R\$ . 53.615,77         |
| Receita Industrial.....                  | R\$ 1.677.197,65        |
| Receita de Serviços.....                 | R\$ 526.721,88          |
| <b>Total das Receitas Correntes.....</b> | <b>R\$ 2.257.535,00</b> |

**RECEITA DE CAPITAL:**

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| Alienação de Bens Móveis.....      | R\$ 4.438,38             |
| Total das Receitas de Capital..... | R\$ 4.438,38             |
| <b>Total das Receitas.....</b>     | <b>.R\$ 2.261.973,68</b> |

**Artigo 3º** - As Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento por Funções:

|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Administração e Planejamento..... | R\$ 2.229.021,25        |
| Lucro Previsto.....               | R\$ 32.952,43           |
| <b>Total.....</b>                 | <b>R\$ 2.261.973,68</b> |

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor , em 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de dezembro de 1996

*Aristides Salgado dos Santos*

*Prefeito Municipal*